

COMUNICADO Nº 81 DE 07/02/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- as disposições contidas na Lei 14.660, de 26/12/2007, em especial as constantes do § 4º do artigo 123 do referido dispositivo legal;

DIVULGA a relação de candidatos aos cargos de COORDENADOR PEDAGÓGICO que não atenderam à Convocação nº 01 de 16/02/2012, publicada no DOC de 17/02/2012, para escolha de vagas do referido cargo, como segue:

CLASS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
2	COSME LIMA DE OLIVEIRA
11	MARCIA ALONSO TENORIO DE BARROS
25	EDLANE DE SOUSA OLIVEIRA
26	ISIS SOUSA LONGO
29	ADRIANA ZUIANI
30	KARINA DOS SANTOS CABRAL
38	VANESSA BOLANI
44	TATIANA NOBREGA SILVA TEIXEIRA L
65	SANDRA CAROLINA ANDRADE DE MOURA
69	LEANDRO LUIZ GOMES DA SILVA VITA
83	ADRIANA MARTINS FRAGERI
88	JOSE LACERDA MOREIRA
90	NADIA APARECIDA RIBEIRO DO NASCI
92	KELLY CRISTINA BULGARELLI SILVEI
105	SIMONE DE CASTRO PAIER
132	REGINA CELIA CASSANE COSTA
136	CARLA RODRIGUES GRANITO
138	MARILDA PEREIRA DA SILVA DE LEON
140	MARINALVA MENDES DE SOUSA
143	FELIPE DE SOUZA COSTA
163	THAIS SODRE MANZANO
168	LUCIANA DE FATIMA NICKEL
199	VANESSA MESQUITA MACHADO
200	RENATA KARINA CRISTINO COSTA
201	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA
204	MARILENE CARMELETA SANTOS
205	LUCIANE BECK SOLA
208	MARIANA FERNANDES PINTO
224	ROBERTA HELENA GONCALVES
225	CECILIA AQUINO DE ALMEIDA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

Pedido de Reconsideração. Posse no cargo Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Geografia. Formação em Ciências Sociais pela UNESP Julio de Mesquita Filho.

Interessado

Sheila de Souza Lima

Despacho

I. À vista de toda instrução do presente e, em especial a manifestação da Assistência Técnico Jurídica desta DRE, que adoto como razão de decidir e com fundamento no Parecer da PGM ementado sob nº 11.654 **TORNO SEM EFEITO** a posse e o início de exercício formalizado por Sheila de Souza Lima, documento de identidade RG nº 43.780.685-6 no cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Geografia.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO**Sara Souza Machado****Prorrogação de prazo para posse**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse no cargo de Auxiliar Técnico de Educação, formulado pelo requerente nos termos do parágrafo 1º do artigo 125 da Lei 14.660/07.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO através de CURRÍCULO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE MÉDICO para especialidade de GERIATRIA

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10.793/89, regulamentado pelo Decreto nº 32.908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13.261/01.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Médico na especialidade de Geriatria;

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

- As disposições contidas nos artigos 1º, inciso VI e artigo 14 da Lei nº 10793/89, regulamentada pelo Decreto nº 32908/92, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo e Lei nº 13261/01;

- E, considerando o esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Médico na especialidade de Geriatria, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por 12 (doze) meses, para a função de Médico na especialidade de Geriatria.

Período de Inscrição: 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2012.

Horário: das 8h30 às 15h30,

Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, Endereço: Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 02 (duas).

4. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Médico e a Jornada de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-20: R\$ 2.736,17;

4.2. Além da remuneração acima especificada o candidato fará jus ao Adicional de Insalubridade.

1 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo – CRM/SP;

8. Possuir Estágio de 2 (dois) anos na área de Geriatria, ou Residência Médica em Geriatria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria ou estar cursando o último semestre de Residência Médica ou estágio.

9. Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do candidato implicará na tática e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Possuir Estágio de 2 (dois) anos na área de Geriatria, ou Residência Médica em Geriatria reconhecida pela Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria ou estar cursando o último semestre de Residência Médica ou estágio.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Hospital do Servidor Público Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Currículo Vitae e entrevista com o Diretor do DAS – Departamento de Atenção à Saúde ou quem ele designar, sob coordenação da Comissão de Concursos.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 ponto por semestre, com data limite até 31/12/2011, que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

3. Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

4. Ocorrimento empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Para fins de Avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade e;

b) Disponibilidade de horário para trabalhar compatível com as necessidades da Instituição e a respectiva Unidade.

OBSERVAÇÕES:

a) O tempo de experiência profissional concomitantes, não serão considerados.

b) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos.

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório.

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída pela Coordenadora de Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos com a Assessoria da Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes ao Processo Seletivo. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado (12 meses), com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei 10.793 de 21 de dezembro de 1989, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação dos candidatos, ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3 Cédula de Identidade;

3.4 Registro no Conselho de Classe/SP;

3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);

3.10 Comprovante de escolaridade;

3.11 Certidão de Casamento;

3.12 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

3.13 Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;

3.14 Certidão de Nascimento e Frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;

3.15 Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;

3.16 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);

3.17 Comprovante de Contribuição Sindical;

3.18 No caso de candidato estrangeiro ou cidadão português, estes deverão comprovar residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao estrangeiro apresentar:

-Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente.

-Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto 42.803 de 28/01/2003.

4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga, serão

excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorre.

7.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. “vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 anos a contar do término do contrato.” (artigo 3º parágrafo 2º da Lei 10.793/89).

V – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na própria ficha, e submeterem-se, quando convocados, a pericia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM cujo laudo avaliará a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

1.1 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica, será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador do Hospital do Servidor Público Municipal.

VI – DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Superintendente do HSPM e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do Presidente da Comissão de Concursos, das 8h às 16h. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

1 – DOS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS TOTAL (*)	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(**)	REMUNERAÇÃO MENSAL	MAIS BENEFÍCIOS DE:
Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: SEPULTADOR	100	5	R\$ 630,00	R\$ 234,03 (Auxílio alimentação mensal) e R\$ 12,29 (Auxílio refeição diário)
Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: MOTORISTA I	35	2	R\$ 630,00	R\$ 234,03 (Auxílio alimentação mensal) e R\$ 12,29 (Auxílio refeição diário)

1.4.1. O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO oferece a todos os servidores os seguintes benefícios: auxílio-refeição, atualmente no valor diário de R\$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos); auxílio-alimentação, atualmente no valor de R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos); auxílio funeral; e auxílio-transporte nos termos da lei.

1.4.2. Sempre que a remuneração bruta mensal do servidor for inferior aos valores ora fixados, será concedido abono suplementar correspondente à diferença entre a respectiva remuneração bruta e a importância de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme a situação individual do servidor se enquadre no inciso I ou no inciso II do “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.388/11.

1.4.3. A remuneração mensal é posto pelo salário-padrão de R\$ 440,39 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) mais vantagens decorrentes de seu exercício, vigente em janeiro/2012.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.7.6. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da Cidade de 29 de fevereiro de 2012 e o candidato poderá a partir das 15h00min de 29 de fevereiro de 2012, acessar o site www.concursosfmsp.com.br e verificar o resultado do recurso pleiteado.

2.14. Será atendido o Decreto Municipal nº 51.180/10 mediante requerimento endereçado à FAT – Fundação de Apoio à Tecnologia, Caixa Postal nº 20.273 – CEP 04035-970, nos termos do Anexo I do referido Decreto. No envelope enviado até o dia 09/03/2012 deverá constar a seguinte observação “REQUERIMENTO NOME SOCIAL – CONCURSO SFMSP”.

5 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.10. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser corrigidos somente no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final corresponderá à nota da Prova Objetiva.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**GABINETE DO PRESIDENTE****EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP – S.A.**

CNPJ Nº 43.076.702/0001-61

SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2010

CONVOCAÇÃO

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP – S.A., CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 1.500 – Ed. Los Angeles, Água Branca - São Paulo - SP, CEP 05001-100, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados na Seleção Pública, para comprovação dos pré-requisitos, exame médico e contratação para o(s) cargo (s) abaixo, nos termos das Normas Específicas 001/2010, publicadas em 24/04/2010:

035 – TÉCNICO I (PREPARAÇÃO DE DADOS)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
603459	GILMAR GESTEIRA RAMOS	0000203161543	13

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O candidato convocado deverá aguardar telegrama informando data, horário e local para o exame médico e a comprovação dos pré-requisitos, quando deverá apresentar o ORIGINAL E XEROX dos seguintes documentos:

* Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Declaração de Serviços Prestados, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando a experiência exigida, conforme estabelecido no item 1 do capítulo I;

* Certificado de conclusão de escolaridade prevista no Capítulo I, item 1 (conforme exigência do cargo), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

* Cédula de Identidade.

2) O não comparecimento do candidato o excluirá automaticamente desta Seleção Pública.

SERVIÇO FUNERÁRIO**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE****AGENTE DE APOIO I – SEGUIMENTO DE ATIVIDADE: SEPULTADOR E AGENTE DE APOIO I – SEGUIMENTO DE ATIVIDADE: MOTORISTA I**

Retificação e inclusão do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS, publicado no DOC de 31/01/2012

Leia-se como segue e não como constou:

O Superintendente do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Serviços, nos termos da Lei Municipal nº. 8.989, de 29 de outubro de 1979; Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1976; Lei Municipal nº. 13.398, de 31 de julho de 2002; Lei Municipal nº 13.758, de 16 de janeiro de 2004; Lei Municipal nº 13.652, de 25 de setembro de 2003; Lei Municipal 11.606, de 13 de julho de 1994; e Decreto Municipal nº 15.708, de 20 de fevereiro de 1979; Decreto Municipal nº 23.269, de 07 de janeiro de 1987; Decreto Municipal nº 36.472, de 24 de outubro de 1996; Decreto Municipal nº 42.813, de 28 de janeiro de 2003; Decreto Municipal nº 47.244, de 28 de abril de 2006; Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010; Decreto Municipal nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, Lei Municipal nº 15.388, de 1º de julho de 2011, torna pública a abertura de Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, de cargos de Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: SEPULTADOR e Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: MOTORISTA I, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, nos processos nos nºs 2009-0.053.088/6 e 2009-0.053.074-6, organizado e aplicado pela FAT - Fundação de Apoio à Tecnologia e que será regido pelas Instruções Especiais e Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste Edital, para todos os efeitos.

EDITAIS**PARTICIPAÇÃO E PARCERIA****GABINETE DO SECRETÁRIO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PUBLICAÇÃO Nº 008/CMDCA/SP/2012**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90- ECA comunica a Pauta da Reunião Ordinária do dia 13 de fevereiro de 2012, a ser realizada na Rua Líbero Badaró, 119 - Terreo- Auditório.

Pauta:

- Executiva
- Publicação das Atas
- Resoluções
- Projetos Fumcad/ 2011 (Comissão de Análise)
- Informes
- 2- CPRI
- Registros
- 3- CPFO
- Cartas de Anuencia - Projetos Fumcad
- 4- CPCII
- Informes
- 5- CPCAC
- Informes
- 6- CPGDCT
- Procedimentos referente aos Conselhos Tutelares
- Relatórios Mensais
- Ata de Abertura dos C.T's
- Visita aos C.T's
- 7- CPPP
- Ciclo de Debate
- Informes

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO**

2012-0.036.476-3 – Int.: Supervisão Geral de Abastecimento – Ass.: Reconsideração de despacho Suspensão (Motivo Horário). – Ficam os titulares das matrículas abaixo relacionadas, **NOTIFICADOS**, nos termos do art. 31, inciso III e 32, do Decreto nº 48.172/07, da penalidade de suspensão da atividade na referida feira livre, nas datas apontadas abaixo, tendo em vista o descumprimento das disposições contidas no art. 5º, c.c. o disposto no art. 32-A do mencionado Decreto, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 51.678/10, consoante especificado nos Autos de multas (A.M.).

Diante do exposto, fica também **INTIMADO** a apresentar, querendo, recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 36, da Lei nº 14.141/06, mediante atuação de regular processo.

Reconsideração do despacho da Suspensão que saiu publicada através do Processo 2012.0.009.656.4, apenas para a feira 7018-1 agora com divisão em dois grupos distintos)

Subprefeitura Pinheiros

Feira 7018-1 (Vila Madalena) Rua Mourato Coelho

Estarão suspensos dias 11/02/12 e 18/02/12 :

Matrícula	Titular		
010.566-03-1	Wokiton da Trindade Silva	G01	
006.080.02.2	Cristina T Matsumoto Mitsugi	G01	
003.791.03.3	Feliciano Gomes Castor	G01	
003.413.03.9	Silas Lima Franco	G01	
015.367.01.0	Claudia M. de Barros Salki	G01	
004.892.03.8	Fernando H. Salki	G01	
003.383.03.2	Jerônimo Francisco de Souza Neto		